

LEI Nº 2.246/2013.

EMENTA Institui o Dia do Azul alusivo ao Combate do Diabetes no município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 165/2013 – LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica instituído a Dia do Azul, a ser celebrado anualmente, no dia 14 de novembro em combate a epidemia de diabetes que assola o mundo.

PARAGRAFO ÚNICO: A escolha do dia 14 de novembro aconteceu em relação ao Dia Mundial do Diabetes que é comemorado na mesma data. Já a escolha da cor azul se deve ao fato de que a cor representa o céu e é a mesma cor da bandeira das Nações Unidas, que representa também a união entre os países. É a única entidade que pôde apelar aos governos de todos os lugares que era hora de reverter à epidemia global de diabetes, que ameaça o avanço econômico e que causa tanto sofrimento.

Art. 2º - Os objetivos do Dia do Azul são:

- I – estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao combate do diabetes;
- II – promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral ao diabético;
- III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol dos portadores do diabetes;
- IV – difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao combate do diabetes;
- V – apoiar os portadores do diabetes e seus familiares.

Art. 3º - A data que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Ficando o Poder Executivo autorizado a organizar um conjunto de eventos e ações relativas ao Dia do Azul.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de setembro de 2013

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivânio Vieira da Silva
2º Secretário